

**UNIFAEMA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA**

JULIANA ALVES BARBOSA PONTES  
NATHIELE VELOSO FOGAÇA

**GENOCÍDIO INDÍGENA E ECOCÍDIO NA REGIÃO NORTE**

Ariquemes/RO

2023

JULIANA ALVES BARBOSA PONTES

NATHIELE VELOSO FOGAÇA

**GENOCÍDIO INDÍGENA E ECOCÍDIO NA REGIÃO NORTE**

Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Me. Hudson Carlos Avancini Persch.

Ariquemes/RO

2023

**SUMÁRIO**

[1. INTRODUÇÃO 4](#_Toc108893118)

[2. JUSTIFICATIVA 4](#_Toc108893119)

[3. PROBLEMA 8](#_Toc108893120)

[4. HIPÓTESES 9](#_Toc108893121)

[5. OBJETIVOS 10](#_Toc108893122)

[5.1 OBJETIVO GERAL 10](#_Toc108893123)

[5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 10](#_Toc108893124)

[6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA 11](#_Toc108893125)

[7. METODOLOGIA 12](#_Toc108893126)

[8. CRONOGRAMA 13](#_Toc108893127)

[9. SUMÁRIO PROVISÓRIO 14](#_Toc108893128)

[REFERÊNCIAS 15](#_Toc108893129)

# **1. INTRODUÇÃO**

O genocídio dos povos indígenas no Brasil ocorre ao longo da história, esse termo é utilizado para descrever a destruição deliberada de um grupo étnico, cultural ou nacional. A colonização em sim não é sinônimo de genocídio, mas houve casos em que os povos indígenas foram alvos de muita violência, escravidão e exploração durante esse período.

A vida dos povos indígenas foi completamente mudada a partir da chegada dos portugueses em 1500, a colonização levou à extinção de muitas comunidades indígenas, através de conflitos armados, doenças, escravidão, massacres, genocídios ou etnocídios. Nos Estados da Amazônia Legal ainda vivem mais de 55% da população indígena: Acre, Amapá, Tocantis, Amazonas, Rondônia, Mato Grosso, Maranhão, Pará e Roraima. Existem mais de 250 povos indígenas no Brasil, e mais de 600 mil pessoas e falando mais de 150 línguas indígenas. No ano de 2022, o Censo 2022 começaram a realizar os dados de um novo retrato indígena, porém não foram divulgadas por falta de acesso à aldeia indígena Yanomami, para que de fato se atualize [os dados](https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022-02/no-para-funai-apoia-ibge-em-acao-de-dialogo-com-indigenas-sobre-o-censo-demografico-de-2022).

A Fundação Nacional do índio – FUNAI, política indigenista do Brasil tem competência de proteger e promover os direitos dos povos indígenas do Brasil, identificando, delimitando e demarcando as terras indígenas, monitorando e fiscalizando essas terras ocupadas pelos povos indígenas. Protegendo os povos indígenas de exploradores como madeireiros, garimpeiros, madeireiros, grileiros, ou qualquer outro que possa oferecer riscos.

Tem como função de garantir o acesso aos direitos sociais e de cidadania a esses povos indígenas, apesar de terem seus direitos e interesses assegurados pelo Estado, na realidade a efetividade desses direitos e garantias fundamentais ainda é ineficaz. Os conflitos acerca dos povos indígenas estão cada vez mais violentos, envolvendo os indígenas, crianças e idosos. As terras indígenas são uma parte do território nacional habitada por um ou mais povos indígenas, vistas como um bem coletivo, destinadas a atividade produtivas, culturais e rituais de todos os povos indígenas. É um direito fundamental, pois dão identidade ao indígena a garantia de reprodução cultural, física, costumes e suas tradições. São propriedade da União e se tornam inalienáveis e indisponíveis, seus direitos sobre ela são imprescritíveis.

A falta de efetividade na política de demarcação das terras deixa as comunidades indígenas vulneráveis à esses ataques e conflitos pelo interesses de latifundiários, mineradores, madeireiras, pescadores, extrativistas no território, que invadem e exploram desenfreadamente os recursos naturais das terras indígenas. Ruralistas e exploradores lutam contra essa tese para impedir novas demarcações e atrasando processo de demarcação. O que provoca conflitos e invasões nas terras indígenas, exploradores armados e violentos que acabam assassinando esses povos indígenas.

As demarcações das terras indígenas servem para garantir os direitos indígenas à terra e a vida, pois estabelece a extensão da posse indígena, ajuda a assegurar a proteção dos limites demarcados e a impedir a ocupação por terceiros. É uma luta que continua para preservar sua autonomia e garantir a posse de suas terras ancestrais, e enquanto não houver uma política pública estruturada para tratar o problema na “raiz” a atuação criminal vai ser reativa.

Os últimos acontecimentos na [**Amazônia**](https://gauchazh.clicrbs.com.br/ultimas-noticias/tag/amazonia/) em termos de desmatamento, queimadas e mortes de animais. A área é valiosa para o país, responsável pelo equilíbrio climático no continente e tem importância ecológica para toda a humanidade. Assim, incluir o ecocídio na legislação brasileira e ter mais rigor na proteção do meio ambiente de todo o país seriam reações bem-vindas por todos os interessados em cuidar da natureza.

Os crimes contra ecossistemas que são ações ilegais, causam danos significativos à biodiversidade. As consequências são graves, poluindo água doce, ambientes marinhos e na própria terra. Práticas que precisam ser combatidas por meio da aplicação e do fortalecimento das leis ambientais.

 Nos últimos anos houveram alguns avanços sobre a conscientização dos direitos indígenas e o reconhecimento de sua contribuição para a sustentabilidade ambiental e diversidade cultural. No entanto os povos indígenas continuam enfrentando ameaças, violências e invasões.

# **2. JUSTIFICATIVA**

Os povos indígenas possuem todos os conhecimentos acerca dos bens naturais, conhecimentos históricos, holísticos e que são transmitidos de geração em geração, fundamentais para sua sobrevivência. Incluindo suas práticas tradicionais de manejo de terras, que frequentemente demostram uma compreensão profunda dos ciclos naturais e da conservação dos ecossistemas. Cada povo indígena tem sua cosmovisão e conhecimentos específicos, culturais e condições ecológicas de suas terras.

A importância em respeitar e valorizar a diversidade desses conhecimentos é fundamental, valorizar toda a diversidade e promover um diálogo entre a sociedade e as comunidades indígenas.

Proteger e fiscalizar as terras indígenas são importantes para preservar o meio ambiente e os recursos naturais e garantir sua proteção a conservação. Melhorando a fiscalização do meio ambiente, fortalecendo os órgãos ambientais, aumentar a fiscalização e as penalidades, tecnologias avançadas, aprimorar a legislação ambiental e promover a educação ambiental.

Com a educação ambiental e todos os saberes dos povos indígenas, com os programas de conscientização em comunidades e escolas, podem melhorar e mudar a visão de muitos em relação ao cuidado ao meio ambiente, sendo fundamental para a sociedade civil.

As riquezas socioculturais dos povos indígenas representam sua força na defesa dos seus direitos, resultante de séculos de história, conhecimentos e tradições que são transmitidos de geração em geração. Os povos indígenas continuam a lutar pela preservação de seus territórios, culturas e direitos.

Lutando pelo o reconhecimento de seus direitos, proteção, demarcação e o combate à discriminação e violência, manifestando de diversas formas para garantirem que suas vozes sejam ouvidas. Os desafios persistem, as invasões violentas, incluindo assassinatos e ameaças, é uma realidade entre os povos indígenas, resultando em poluição, desmatamento e perda de biodiversidade.

A sobrevivência e a luta dos povos indígenas não são apenas uma questão histórica, mas sim uma questão de preservação da diversidade cultural e sustentabilidade ambiental. Reconhecer os direitos dos povos indígenas é ajudar a preservar o meio ambiente, é fundamental para construir sociedades mais justas.

Neste ponto, uma possível convergência vem ganhando espaço entre os estudiosos da teoria do genocídio e do direito ambiental, consistente no desenvolvimento de bases científicas quanto ao reconhecimento do fenômeno do ecocídio, e de bases normativas para a responsabilização individual e criminal, no plano internacional, pelo cometimento de ações ecocídas. Cabe esclarecer que o neologismo ecocídio passa a ser utilizado durante a guerra do Vietnã, derivando da palavra grega oikos (casa, lar) e da expressão latina cide (destruição).

Foi exatamente no ano de 1970 que um grupo de cientistas norte-americanos cunharam o termo para denunciar a destruição ambiental e uma provável catástrofe para a saúde humana em razão do programa de guerra herbicida desenvolvido durante aquele conflito e denominado Operação Ranch Hand13. Referido movimento desencadeado pelos aludidos cientistas obrigaram o governo norte-americano a rever sua política de guerra, inclusive renunciando ao uso de herbicidas em guerras futuras (SHORT, 2016, p. 38). A definição de ecocídio é perturbadora por se tratar de destruição deliberada de ecossistemas, do meio ambiente.

O conceito da destruição refere – se ao impacto negativo decorrente da ação humana nas diferentes comunidades e habitats naturais do planeta. O fato é que as invasões de terras indígenas alcançaram escala cada vez maior, impactando a vida e o ambiente natural mundial. Falta, portanto, poder coercitivo, e o ecocídio poderá se transformar numa espécie de suicídio coletivo, ou seja, a humanidade matar – se a si própria.

Sendo assim, o ecocídio deveria ser incluído na legislação brasileira e ter mais rigor na proteção do meio ambiente de todo o país seriam reações bem vindas por todos os interessados em cuidar da natureza. Diante disso, é fundamental destacar a importância da preservação dos povos indígenas e do meio ambiente para o futuro da região Norte e do planeta como um todo. A proteção desses recursos naturais e culturais são de responsabilidade compartilhada por todos, e é preciso garantir que as gerações futuras possam desfrutar dessas riquezas ecológicas e humanas.

# **3. PROBLEMA**

A sociedade ainda mostra ter uma visão estereotipada do indígena, até mesmo nas escolas, o dia dos povos indígenas é comemorado apenas com pinturas e fantasia, não se fala da história e luta dos povos indígenas, não retrata o que eles vivem atualmente.

A maioria da sociedade acredita que os povos habitam apenas nas matas, mas isso não condiz com a realidade. Muitos deles já frequentam faculdade, tem acesso à celular, internet, assistem TV e estão envolvidos no meio políticos. E mesmo com a evolução e introdução na sociedade, muitos são mal vistos e continuam sofrendo preconceitos, aumentando o ódio e violência.

Em 2019 foi o ano com maior registro de lideranças indígenas mortas no Brasil devido aos conflitos no campo. Essa realidade só demonstra a importância e necessidade de uma campanha que conscientize a população a respeito dos índios para mudar a percepção da sociedade quanto aos indígenas e como as políticas públicas podem melhorar em relação a isso? E como o conhecimento indígena podem ajudar a preservar a biodiversidade e o ecossistemas?

**4. HIPÓTESES**

Os povos indígenas são, historicamente, vítimas do Estado, essa luta é antiga. Desde o tempo da colonização europeia estão lutando para não acabar virando um museu indígena, lutando pelo seu povo, cultura e contra o extermínio causados por garimpeiros, entre outros.

* O Governo Federal pode e deve promover discussões com a sociedade civil a respeito das ações de apoio e valorização das populações indígenas. É essencial para garantir que os modos de vida indígenas sejam valorizados, enfatizando a importância e do equilíbrio com o meio ambiente;
* Essas discussões são fundamentais para garantir a igualdade, diversidade, respeito e proteção de seus territórios;
* Os governos devem aprender com os ensinamentos e exemplos ambientais dados pelas comunidades indígenas, a importância de preservar e proteger a natureza, promovendo a diversidade cultural, garantindo os direitos territoriais;

# **5. OBJETIVOS**

O objetivo geral e os objetivos específicos determinados para esse estudo são os seguintes:

## 5.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral e os objetivos específicos para solucionar as situações em que os povos indígenas enfrentam são:

## 5.1 OBJETIVO GERAL

Analisar as soluções para amenizar o extermínio dos povos indígenas no Brasil. A falta de fiscalização e dos direitos dos povos que ainda são desrespeitados pelo Estado. E os grandes impactos ambientais no Brasil.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* Verificar como a destruição dos territórios indígenas afetou a biodiversidade, os ecossistemas e as mudanças climáticas no país;
* Identificar os movimentos indígenas de resistência, as lutas pela demarcação de terras e pela preservação de suas culturas, bem como pela garantia de seus direitos.;
* Avaliar as Políticas Públicas para populações indígenas no Estado de Rondônia, e como o genocídio e ecocídio. E se a legislação está garantindo todos os direitos indígenas, bem como para promover sua participação na tomada de decisões que afetam suas vidas;
* Avaliar o que está sendo feito pelas organizações de base e, o que está e não está sendo feito pelo **poder público** e o que precisa ser feito;

# **6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

O princípio fundamental dos povos indígenas é a autodeterminação, defendendo seus direitos, autonomia e o poder de decisão dos povos indígenas o direito, isso inclui o direito de manter suas tradições, costumes, práticas espirituais e sociais.

Com as escassezes de alimentos, desmatamentos e a perda de membros da comunidade, a destruição de territórios e a interrupção das práticas culturais e tradicionais levam à desestruturação social à perda da identidade cultural, mas isso não quer dizer que deixaram de ser indígenas.

“Os **povos indígenas** têm o direito de continuarem a ser indígenas, de continuarem a exprimir sua indigeneidade, exercendo os direitos originários que lhes são reconhecidos pela Constituição Federal de 1988”. (CASTRO, Eduardo, 2021).

É crucial reconhecer e abordar essas consequências graves do genocídio indígena e o ecocídio no Brasil, buscando proteção dos direitos indígenas, justiça e promoção de políticas práticas sustentáveis que respeitem a vida. Bem como para a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.

“Ora, se virar única, então não é paisagem. A natureza da paisagem é a pluralidade, a diversidade, é a sucessão. […] Quando nós acabamos com todas as paisagens da terra, nós entramos em coma”. (KRENAK, Ailton, 2018).

É fundamental que haja uma mudança radical nas políticas públicas e na mentalidade da sociedade para garantir a proteção dos direitos dos povos indígenas e a conservação do meio ambiente.

Garantir o respeito aos direitos indígenas, como o direito à terra, saúde, educação e a participação política, incluindo a justiça social para combater a discriminação e violência contra os povos originários.

“Não é exagero dizer que nós estamos em um genocídio em curso”. (GUAJAJARA, Sônia, 2020).

As consequências do genocídio são devastadoras, envolvendo um grupo étnico, racial e religioso. A busca por justiça e responsabilização pelas atrocidades cometidas durante o genocídio é uma consequência importante, para que se possa reconstruir a confiança nas instituições e promover reconciliação.

# **7. METODOLOGIA**

A pesquisa deste projeto tem como método, alcançar pessoas de diversas faixas etárias, desde a escola, lugar onde aprendemos um pouco da existência indígena.

Sendo assim, levar conhecimento ao público alvo os impactos causados ao meio ambiente, o genocídio e a importância da proteção ao meio ambiente, e de como as Políticas Públicas podem solucionar esse problema.

A pesquisa será aduzida por meio de sites de pesquisa, vídeos e bibliografia, para embasamento do conteúdo que será abordado, de caráter exploratório, e adotará uma pesquisa qualitativa, onde serão apresentadas de forma clara e sucinta.

# **8. CRONOGRAMA**

**Quadro 1** – Cronograma

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição da atividade** | **Fev.** | | | | **Mar.** | | | | **Abr.** | | | | **Mai.** | | | | **Jun.** | | | |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **1** | **2** | **3** | **4** | **1** | **2** | **3** | **4** | **1** | **2** | **3** | **4** | **1** | **2** | **3** | **4** |
| Definição do tema de pesquisa |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Definição da Justificativa |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Definição dos problemas |  |  |  |  |  |  |  | X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração das Hipóteses |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Definição dos Objetivos |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |
| Escrita do referencial teórico |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |
| Elaboração da Metodologia |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |
| Elaboração do sumário provisório |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | x |  |  |  |  |
| Revisão geral da escrita |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Entrega do trabalho |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Apresentação/qualificação do projeto de pesquisa |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | x | x | x |  |  |

**9. SUMÁRIO PROVISÓRIO**

[1. INTRODUÇÃO](#_Toc108893118)

[2. Os povos indígenas possuem conhecimentos acerca dos bens naturais](#_Toc108893119)

[3. A sociedade ainda mostra ter uma visão estereotipada](#_Toc108893120)

[4. Os povos indígenas são, historicamente, vítimas do Estado brasileiro](#_Toc108893121)

[**5. O objetivo geral e os objetivos específicos determinados para esse estudo**](#_Toc108893122)

[5.1 Analisar as soluções para amenizar as lutas dos povos indígenas no Brasil](#_Toc108893123)

[5.2 Verificar como a destruição dos territórios indígenas afetou a biodiversidadeos ecossistemas e as mudanças climáticas no país](#_Toc108893124)

**REFERÊNCIAS**

ASCENSO. João. **Genocídio indígena e ecocídio no Brasil. 2020.**

Disponível em: <https://cienciahoje.org.br/artigo/genocidio-indigena-e-ecocidio-no-brasil>. Acesso em 05 abr. 2023.

# Humanista. **Genocídio indígena. 2021.**

# Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2021/09/24/genocidio-indigena-entenda-os-riscos-e-preocupacoes-que-a-populacao-nativa-do-brasil-enfrenta>. Acesso em: 27 mar. 2023.

# IBGE, **Balanço parcial do Censo mostra aumento da população indígena**. **2023.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/ibge-inicia-ultima-etapa-do-censo-2022-na-terra-indigena-yanomami>. Acesso 30 mar. 2023.

MATA, Leandro. **AFINAL, O ECOCÍDIO É OU NÃO É CONSIDERADO CRIME INTERNACIONAL. 2019.**

Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/76750/afinal-o-ecocidio-e-ou-nao-e-considerado-crime-internacional>. Acesso em: 27 abr. 2023.

OVIEDO, Antônio. **Demarcação de Terras Indígenas é decisiva para conter o desmatamento e regular o clima. 2018.**

Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-monitoramento/a-demarcacao-das-terras-indigenas-e-decisiva-para-conter-o-desmatamento-e-manter-funcoes-climaticas-essenciais>. Acesso em 22 abr. 2023.

**PÚBLICO. Povos indígenas brasileiros denunciam política de “genocídio, etnocídio e ecocídio de Bolsonaro. 2020.**

Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/01/18/mundo/noticia/povos-indigenas-brasileiros-denunciam-politica-genocidio-etnocidio-ecocidio-bolsonaro-1900830>.

Acesso 30 abr. 2023.

PODER 360. **STF deve decidir sobre marco temporal em 2023.**

Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/stf-deve-julgar-marco-temporal-em-2023-diz-sonia-guajajara>. Acesso 16 abr. 2023.

RANGEL, Helena. **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil. 2022.**

Disponível em: <https://cimi.org.br/2022/08/cimi-lanca-relatorio-violencia-contra-povos-indigenas-2021>. Acesso em 21 abr. 2023.

SCHNEIDER, Stefan. **Precisamos falar sobre ecocídio. 2023.**

Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2023/02/precisamos-falar-sobre-ecocidio-cle8jrd7h002y013qbifgmzlj.html>. Acesso 24 abr. 2023.

SANTANA, Jullie. **Terras indígenas da Amazônia aguardam há mais de 20 anos por demarcação. 2023.**

Disponível em: <https://infoamazonia.org/2023/01/13/terras-indigenas-da-amazonia-aguardam-ha-mais-de-20-anos-por-demarcacao>. Acesso em: 29 abr. 2023.